



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 725, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
QUADRILHEIRO JUNINO, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE
NO DIA 01 DE JUNHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado, anualmente no dia 01 de Junho.

Parágrafo Único. Considera-se Quadrilheiro Junino o profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
aos 08 de setembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL